



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente tem com objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantes dentários para distribuição gratuita pela secretaria de saúde do município de Bom Jesus – SC.**

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	50	Uni	Protocolo inferior com 4 implantes metal/titânio com barra metálica com 12 dentes em acrílico.	12.990,00	649.500,00
02	150	Uni	Implante unitário material titânio e dente em metal/cerâmica.	2.990,00	448.500,00
03	150	Uni	Enxerto osso granulado sintético.	2.500,00	375.000,00

TOTAL GLOBAL R\$ 1.473.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil reais).

O paciente será primeiramente atendido pelo profissional Odontólogo da Unidade Básica de Saúde, que, verificando a necessidade dos serviços, encaminhará ao especialista credenciado.

Os serviços deverão ser prestados no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, podendo o prazo ser alterado em cada caso, conforme análise do profissional.

Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da credenciada, que deverá disponibilizar **consultório para atendimento no Município de Bom Jesus/SC**. Além da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a limitação geográfica se dá para evitar o deslocamento dos pacientes a outros Municípios, sendo que os beneficiários dependem de transporte do poder público.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

A quantidade a ser adquirida será definida de acordo com a demanda da Secretaria Requisitante.

O contratado deverá apresentar relatório mensal junto à Nota Fiscal a ser emitida.

A contratada será responsável pelos ajustes e reparos nos implantes, pelo período de 1 (um) ano, contados da data de entrega, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/SC.

Os profissionais necessários para a prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada.

A quantidade acima indicada representa apenas uma estimativa para o período de vigência do Contrato, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada em sua totalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Pelos valores indicados no quadro acima, a CONTRATANTE deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do Edital.

Os serviços serão realizados única e exclusivamente para pacientes encaminhados com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus/SC.

Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a utilização do objeto devido que o Município visa adquirir implantes dentários para distribuição gratuita pela secretaria de saúde do município para atender a demanda da população. O principal objetivo é melhorar a estética e a saúde bucal, além de aumentar a autoestima dos pacientes. Uma vez feito o procedimento, o paciente resgata a capacidade de ingerir qualquer tipo de alimento, até mesmo aqueles crocantes. A fala, a mastigação e o seu sorriso ganharão uma nova etapa de vida. É uma alternativa segura e saudável para quem, por algum motivo, perdeu os dentes, seja em razão de cáries, traumatismo ou doenças na gengiva. Pois, o implante dentário oferece muitas vantagens, incluindo a restauração completa e duradoura dos dentes, melhor qualidade de vida e prevenção da perda óssea.

2.2 Os serviços que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

3. ENTREGA E OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 - A proponente será responsável pelo fornecimento de material e profissionais necessários para a prestação dos serviços de implantes dentários, num prazo de 60 (sessenta) dias.

3.2 - O local de entrega será na **Unidade Básica de Saúde**, em Bom Jesus/SC,

3.3 - A responsabilidade para execução do serviço é da empresa contratada para este fim.

3.4 - Os bens serão recebidos, provisoriamente dentro do prazo pelo(a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA GARANTIA

4.1 A contratada será responsável pelos ajustes e reparos nos implantes que se fizerem necessários, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/SC.

4.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar-lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;

II - Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.

III - Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

IV - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

V - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

VI - Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

XV - Fica como parte integrante do presente contratado a proposta apresentada.

Bom Jesus/SC, 22 de maio de 2024.

Odete Correa de Oliveira Paliano
Fundo Municipal de Saúde